



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
EBA - DIRETORIA

**EDITAL Nº 2444/2024**

**CHAMADA INTERNA EBA Nº02/2024**

**CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE PARA APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTO - ENEARTE**

O Diretor em exercício da Escola de Belas Artes da UFMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público para conhecimento dos Colegiados dos Cursos de Graduação da EBA, dos estudantes regularmente matriculados na EBA e da comunidade da Escola de Belas Artes, as condições para a **concessão de Auxílio Financeiro a Estudante para apoio à participação e apresentação de trabalho acadêmico no XXV Encontro Nacional dos Estudantes de Arte - ENEARTE 2024, a ser realizado na cidade de Maceió, Alagoas, nos dias, 18 a 23 de novembro,** de acordo com que estabelece a presente chamada:

**1) OBJETO**

1.1. Esta chamada pública tem a finalidade de **apoiar a participação e apresentação de projetos de discentes da EBA, no âmbito do ensino, pesquisa ou extensão, relacionados ao desenvolvimento de atividades na área de atuação do respectivo Colegiado de Curso de Graduação,** visando contribuir com o **custeio de despesas pertinentes à participação e apresentação de projetos ou atividades acadêmicas, artísticos ou culturais no XXV ENEARTE - 2024** relacionadas à participação dos discentes no evento.

1.2. A concessão do auxílio é exclusivamente para **estudantes regularmente matriculados** nos Cursos de Graduação da Escola de Belas Artes da UFMG.

**2) PÚBLICO ALVO E REQUISITOS**

2.1. Estudantes dos Cursos de Graduação da Escola de Belas Artes, que atendam os seguintes requisitos para participação:

- a) Estar regularmente matriculados no ano letivo de 2024;
- b) Não ter recebido outro auxílio financeiro da UFMG, no mesmo ano letivo, para a participação no mesmo projeto, evento ou atividade acadêmica;
- c) Não possuir pendência de prestação de contas referente a auxílio financeiro concedidos anteriormente através de Chamada Interna da EBA;
- d) Comprovante de inscrição no XXV ENEARTE.

**3) MODALIDADE DO AUXÍLIO ESTUDANTIL**

3.1. Esta chamada contempla a **modalidade única para a concessão de auxílio financeiro ao estudante para apoio à realização de projetos acadêmicos,** conforme expresso no objeto desta chamada:

- a) **Modalidade: projetos elaborados por estudantes regularmente matriculados** nos Cursos

de Graduação da Escola de Belas Artes da UFMG.

#### 4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente chamada estão previstas no Plano Anual de Contratações da EBA para o Exercício de 2024, conforme aprovado pela Comissão de Planejamento Orçamentário, Diretoria e Congregação da EBA, para o pagamento específico de auxílio aos estudantes dos Cursos de Graduação da Escola de Belas Artes.

4.2. Os pagamentos aos estudantes estão pautados nos princípios constitucionais da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, bem como nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, em especial, as disposições do art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

4.3. É vedado aos estudantes contemplados por esta chamada pública a contratação de serviços de servidores docentes e ou técnico-administrativos em exercício na Escola de Belas Artes ou na UFMG.

4.4. O valor destinado por esta chamada totaliza o montante de **R\$5.000,00** (cinco mil reais), para apoio a estudantes participarem do **XXV Encontro Nacional dos Estudantes de Arte - ENEARTE 2024**, regularmente matriculado em dos Cursos de Graduação da EBA (*Artes Visuais, Cinema de Animação e Artes Digitais, Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis, Design de Moda, Dança e Teatro*).

4.5. O valor do auxílio desta chamada pública, **para cada estudante, será limitado a R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

#### 5) DA SOLICITAÇÃO

5.1. **As solicitações de auxílio financeiro ao estudante deverão ser apresentadas pelos próprios estudantes interessados aos respectivos Colegiados de Curso, até o dia 08 de novembro de 2024.**

5.2. As **solicitações de Auxílio Financeiro ao Estudante** deverão ser encaminhadas pelos próprios estudantes interessados, através de **e-mail ao Colegiado do Curso de Graduação ao qual está vinculado**, fornecendo as seguintes informações:

**a) Dados Pessoais:** Nome Completo; Nome Social; Matrícula UFMG; CPF; Endereço; Telefone e E-mail;

**b) Dados Bancários:** Nome do Banco; Nº do Banco; Nº da Agência; Nº da Conta Corrente

**c) Valor solicitado pelo Estudante:** R\$\_(valor por extenso)

**d) Projeto:** contendo no máximo 2(duas) laudas em formato PDF, informando:

- Título:

- Orientador(a)/Supervisor(a): se houver;

- Justificativa: de no máximo 10 (dez) linhas.

- Objetivos:

5.3. Os endereços eletrônicos de **e-mails dos Colegiados de Graduação da EBA** são os seguintes:

- Colegiado de Graduação em Artes Visuais < [colarte@eba.ufmg.br](mailto:colarte@eba.ufmg.br) >

- Colegiado de Graduação em Cinema de Animação e Artes Digitais < [caad@eba.ufmg.br](mailto:caad@eba.ufmg.br) >

- Colegiado de Graduação em Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis < [colconserv@eba.ufmg.br](mailto:colconserv@eba.ufmg.br) >

- Colegiado de Graduação em Design de Moda < [designdemoda@eba.ufmg.br](mailto:designdemoda@eba.ufmg.br)>
- Colegiado de Graduação em Dança < [coldanca@eba.ufmg.br](mailto:coldanca@eba.ufmg.br)>
- Colegiado de Graduação em Teatro < [colteatro@eba.ufmg.br](mailto:colteatro@eba.ufmg.br)>

5.4. Ao receber o e-mail de solicitação de auxílio do(a) estudante, a respectiva Secretaria de Colegiado deverá confirmar o recebimento da mensagem em resposta ao estudante e, em seguida, encaminhar ao Coordenador(a) do Colegiado para a posterior apreciação em reunião colegiada.

5.5. A inscrição do estudante implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo responsável pelo cumprimento do prazo de prestação de contas previsto no item 9.1.

## 6) DEFERIMENTO

6.1. O deferimento das solicitações de auxílio estudantil deverá ser **aprovado a critério dos Colegiados de Curso**.

6.2. A aprovação da(s) solicitação(ões) de Auxílio Financeiro Estudantil **deverá ser deferida pelo Coordenador do Colegiado de Curso**, por meio de assinatura no próprio formulário de solicitação ou em despacho do coordenador de curso. A **definição dos respectivos valores a serem contemplados**, limita-se ao máximo de **R\$1.000,00** (mil reais) **por participação de estudante em projeto ou evento**.

6.3. A data limite para deferimento pelos Colegiados de Curso e encaminhamento para a Seção de Contabilidade é, impreterivelmente, **até às 12:00 horas do dia 12/11/2024**.

## 7) INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS NO SEI

7.1. A Secretaria do Colegiado deverá **abrir os processos individuais no SEI**, do tipo **Contabilidade e Finanças: Auxílio Financeiro a Estudante**, descrevendo na especificação do processo **Solicitação de Auxílio Financeiro**, e definindo o nível de acesso como **restrito** (informação pessoal).

7.2. Para **formalizar no SEI** a solicitação de auxílio financeiro ao estudante aprovada pelo Colegiado, a **Secretaria do Colegiado** deverá **preencher o documento do tipo solicitação**, a partir das informações prestadas pelo(a) estudante(s) por e-mail, e providenciar o **cadastro do discente como usuário externo no SEI**, para a assinatura eletrônica do estudante no referido documento de solicitação. Para tanto, a Secretaria do Colegiado deverá enviar e-mail para [sei@ufmg.br](mailto:sei@ufmg.br) solicitando autorização para cadastramento do discente; e também orientar ao discente que preencha o formulário de cadastro de usuário externo, no seguinte endereço eletrônico:

[https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

7.3. A **documentação do processo no SEI** deverá observar a seguinte sequência de tramitação:

### **Etapa de instrução:**

**a) Documento** do tipo **Solicitação**, contendo as informações de dados pessoais (*nome completo; nome Social, matrícula UFMG, CPF, endereço, telefone e e-mail*) e dados bancários do Estudante (*nome do banco, número do Banco, número da agência e número da conta corrente*), valor do auxílio financeiro concedido pelo Colegiado de Curso e a descrição sucinta do projeto (*Título, objetivos, local e período de realização*),

**b) Documento** do tipo externo **Projeto** em PDF, conforme encaminhado pelo(a) estudante.

c) **Documento** do tipo externo **Carta-convite** em PDF, conforme encaminhado pelo(a) estudante.

d) **Aprovação da solicitação**, emitido pelo Coordenador de Colegiado, elaborado e assinado no próprio SEI.

e) **Declaração da Contabilidade**, conferência da documentação, elaborada e assinada no próprio SEI.

f) **Despacho da Diretoria**, autorização da emissão da ordem de pagamento, elaborada e assinada no próprio SEI.

#### **Etapa de execução:**

g) **Emissão de empenho e ordem bancária**, incluídos ao processo SEI pela Contabilidade.

h) **Prestação de Contas**, os documentos serão incluídos no processo SEI pela Colegiado responsável e encaminhado novamente para Contabilidade

i) **Conferência da documentação**, realizada pela Contabilidade e posteriormente o processo SEI é encaminhado para conformidade de gestão.

j) **Conformidade de gestão**, realizada pela Superintendência que irá encerrar do processo.

## **8) PAGAMENTO DO AUXÍLIO**

8.1. A concessão do Auxílio Estudantil será na forma de **ordem de pagamento bancária com crédito disponível em conta corrente de titularidade do(a) próprio estudante**, não sendo permitido o depósito em conta de terceiros.

8.2. O fornecimento dos **dados pessoais e dos dados bancários** é de **inteira responsabilidade do(a) estudante**, conforme deverá estar expresso no seu **e-mail de solicitação inicial** do Auxílio Financeiro Estudantil.

8.3. O prazo para pagamento é de no **mínimo 10 dias** após o recebimento do processo na Seção de Contabilidade, ficando ainda condicionado à disponibilidade financeira na UFMG.

## **9) PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1. No prazo máximo de **5 (cinco) dias após a participação no evento**, o(a) estudante deverá enviar por email ao seu respectivo **Colegiado de Curso a declaração de participação em evento** (em formato PDF) e comprovante das demais despesas com custeio para a participação no evento, **anexando-se os comprovante(s)**.

9.3. A Secretaria do Colegiado deverá juntar toda a documentação da prestação de contas (declaração de participação em evento e/ou comprovantes de despesas) e anexá-la ao processo no SEI e encaminhar, imediatamente, à **Seção de Contabilidade (EBA-SCT)**.

9.4. A entrega da documentação completa é fundamental para o encerramento do processo de auxílio financeiro ao estudante.

9.5. A Secretaria do Colegiado deverá acompanhar as datas de realização dos projeto para não atrasar a prestação de contas.

9.6. Caso o estudante não utilize totalmente os recursos disponibilizados, deverá demonstrar na prestação de contas o valor utilizado e o saldo remanescente, procedendo a devolução dos valores não utilizados através da guia de recolhimento da união – GRU, para tanto, o estudante deverá dirigir-se a Seção de Contabilidade da EBA para emissão dessa guia.

## **10) DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A assinatura do(a) estudante no formulário de solicitação do SEI implica no compromisso

expresso de aceitar todas as condições estabelecidas nesta chamada e demais legislações correlatas e aplicadas à matéria.

10.2. As dúvidas e/ou omissões acerca da presente chamada serão dirimidas pela Coordenação de Curso e, quando for o caso, pela Diretoria da Escola de Belas Artes, observando-se as normas institucionais vigentes e as condições estatutárias e regimentais da UFMG.

10.3 Para efeitos de publicidade, da presente chamada, durante a sua vigência, ficará publicado no endereço institucional da Escola de Belas Artes, disponível em: [www.eba.ufmg.br](http://www.eba.ufmg.br).

Belo Horizonte, 06 de novembro 2024

Prof. Dr. Adolfo Cifuentes

Diretor em exercício da Escola de Belas Artes da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Adolfo Enrique Cifuentes Porras, Vice diretor(a) de unidade**, em 06/11/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3708146** e o código CRC **BD587883**.